



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE NORTE

EDITAL Nº 13/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS - SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O Diretor da Escola Agrícola de Jundiaí, Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Criação do Programa de Monitoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola Agrícola de Jundiaí, doravante denominada Comissão de Seleção, divulga que está aberto o processo de seleção de monitores, que serão orientados por docentes desta Unidade Acadêmica, cujas vagas são destinadas aos discentes de cursos técnicos, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

- 1.1. O Programa de Monitoria da EAJ/UFRN, regido por este edital, é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes;
- 1.2. O Programa é destinado aos discentes dos cursos técnicos da Unidade Acadêmica, em todas as suas modalidades;
- 1.3. O monitor será sempre orientado por um orientador;
- 1.4. O orientador deve ser docente dos cursos técnicos da EAJ/UFRN.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

2.1 Tendo em vista o que consta no Art. 29º, Capítulo VI, Seção I, da Resolução nº 162/2018, são objetivos do Programa de Monitoria:

- I - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos técnicos;
- II - contribuir para o processo de formação do discente;
- III - incentivar no monitor o interesse pela carreira docente.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em Curso Técnico de Nível Médio da Escola Agrícola de Jundiaí/UFRN;
- 3.2. Ter obtido aprovação com média igual ou maior que 6,0 (seis) na disciplina a qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma e/ou corresponder ao perfil requisitado pelo docente.
§ 1 No caso da disciplina objeto da monitoria ser ofertada pela primeira vez ou ser disciplina do último período do Curso Técnico Subsequente ou do último ano letivo para o Curso Técnico Integrado será aceito o aluno que tenha sido aprovado com média igual ou maior que 6,0 (seis) nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo docente responsável.
- 3.3. Ter disponibilidade de até 8h/semana, não podendo exceder 4 (quatro) horas diárias, para atender as atividades programadas.
- 3.4. Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aquelas permitidas pela Resolução nº. 249/2018 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 3.5. Não estar cumprindo sanção disciplinar conforme regimento da UFRN.
- 3.6. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

4.1 Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas, elaboração de materiais, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar.

4.2. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração na EAJ/UFRN, especialmente nesta condição de ensino remoto.

4.3. Colaborar com o docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente.

4.4. Apresentar relatório final ao orientador que o encaminhará ao Coordenador do Curso o qual o professor está vinculado.

4.5. Preencher, mensalmente, a sua ficha de frequência e atividades desenvolvidas, e entregá-la ao orientador.

§ 1º É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, correção de prova ou outros trabalhos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

§ 2º É vedado ao monitor exercer atividade de monitoria em horários coincidentes com suas atividades acadêmicas.

5. DA BOLSA DE MONITORIA

5.1 Apoio à participação no Programa de Monitoria do Ensino Técnico da EAJ/UFRN mediante repasse financeiro, por meio de auxílios, direto ao estudante que exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício.

5.2 A bolsa de monitoria será depositada, exclusivamente, em conta bancária em nome do estudante contemplado.

5.3 A fim de receber o valor da bolsa de monitoria o estudante deverá abrir, caso não possua, uma Conta Corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal e entregar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

5.4. O monitor selecionado receberá auxílio no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e terá vigência de novembro a dezembro de 2020 (duas parcelas), podendo ser prorrogado até o término do período letivo excepcional (pandemia), a depender da disponibilidade de recursos.

5.5. A não apresentação mensal da ficha de frequência e atividades desenvolvidas para o orientador resultará na retenção automática da bolsa de monitoria.

5.6. A concessão da bolsa de monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. falta do estudante em duas semanas consecutivas de atividades sem justificativa;

II. conclusão do curso;

III. desempenho acadêmico insuficiente;

IV. trancamento de matrícula;

V. desistência da monitoria;

VI. abandono do curso, ou;

VII. prática de atos não condizentes com os regulamentos da EAJ/UFRN, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. DO ORIENTADOR

6.1 O orientador da monitoria deve ser um docente de um curso técnico desta Unidade Acadêmica e deve estar ofertando o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) contemplado(s) com a(s) bolsa(s) de monitoria no período de 05 de novembro de 2020 a 19 de abril de 2021 (do módulo 3 ao 5).

6.2 Compete ao orientador:

- I. encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- II. auxiliar na elaboração do plano de atividades a ser desenvolvido pelo monitor;
- III. auxiliar e direcionar o monitor na execução das suas atividades;
- IV. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- V. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- VI. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- VII. Preencher o relatório final de orientação de monitoria, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, mediante acompanhamento e avaliação do monitor e das atividades desenvolvidas;
- VIII. Decidir sobre o cancelamento da bolsa de monitoria;
- IX. Exercer orientação ao discente em todo o período previsto no edital de seleção, salvo em casos de afastamento para capacitação, licença para tratamento de saúde, redistribuição, remoção ou vacância;
- X. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso.

6.3 O orientador de monitoria fará jus à pontuação de atividade de orientação de monitoria em curso nível EBTT, conforme Resolução 186/2014 - CONSEPE, que trata da pontuação para concessão de Progressão e Promoção Funcional do regime EBTT.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MONITOR

7.1. A habilitação no processo seletivo dar-se-á por meio da análise do histórico escolar do candidato e verificação de que o inscrito cumpre os requisitos estabelecidos nos Arts. 3.1 e 3.2.

7.2. A seleção dos monitores será realizada em etapa única, na qual o docente da disciplina irá valer-se de:

7.2.1 Aplicação de prova teórica, prática de simulação ou entrevista (100 pontos)

a) Para efeito de classificação, o(a) candidato(a) deverá obter no processo seletivo regido por este edital, média igual ou superior a 60%;

b) Em caso de empate, será aprovado o discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria;

c) Caso persista o empate, será aprovado o discente com maior idade.

§1 Caso o número de inscritos para seleção em uma dada disciplina for superior a 8, o orientador poderá utilizar-se de duas formas de avaliação.

7.3. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.4. A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do docente da disciplina (chamado de orientador da monitoria);

7.5. O candidato que não participar do processo seletivo agendado estará automaticamente desclassificado.

§ 1º Caberá ao orientador manter algum registro do processo avaliativo que permita ao candidato conhecer os critérios considerados e as pontuações obtidas em cada um deles, quando requerido;

7.5. O monitor será supervisionado pelo orientador e ambos deverão reunir-se semanalmente para avaliação do processo.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS CURSOS

8.1. Serão oferecidas 24 vagas de bolsistas de monitoria distribuídas conforme a tabela a seguir:

Disciplina	Vaga(s) para bolsista	Processo Seletivo	Data do processo seletivo	Professor responsável
Análise e Projeto de Desenvolvimento de Software	3	Entrevista	29/10/20 a partir das 13hs	Adelino Afonso Fernandes Avelino
Avicultura	1	Entrevista	29/10/20	Elisanie Neiva Magalhães Teixeira
Biologia	3	Entrevista	29/10/20	Afrânio César de Araújo
Cooperativismo e Extensão Rural	2	Entrevista	29/10/20	Elisanie Neiva Magalhães Teixeira
Língua Portuguesa III	3	Entrevista	29/10/20	Julianne Pereira dos Santos
Matemática	3	Entrevista	29/10/20	Félix Ferreira Bernardo
Noções de Empreendedorismo e Integração Institucional/Tópicos Especiais	3	Entrevista	30/10/20 a partir das 14hs	Severino Paulo Gomes Neto
Processamento de Frutas e Hortaliças	3	Prova Teórica	29/10/20	Robson Rogerio Pessoa Coelho
Programação de computadores	3	Entrevista	29/10/20 a partir das 13:30hs	Alessandra Mendes Pacheco Guerra Vale

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O candidato a monitor realizará sua inscrição a partir do preenchimento do formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1jqmpsZnoeTKMjsoYvOQCf3bcZYKTFIM16emOloiQkx8>, no qual selecionará uma única opção de disciplina. No formulário será requerido o anexo do histórico atualizado do aluno.

9.2. O período de inscrições será de 26 de outubro de 2020 a 27 de outubro de 2020.

9.3. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.2;

9.4. A lista dos inscritos por cada área/vaga de monitoria será publicada no site <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351> no dia 29 de outubro de 2020.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar do edital com todos os estudantes selecionados será divulgado no dia 31 de outubro de 2020, no endereço eletrônico <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>

10.2 Os recursos poderão ser enviados por e-mail para duplor@gmail.com, até 24h após a publicação do resultado preliminar da concessão de bolsa de monitoria.

10.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo os orientadores consultados conforme necessário.

10.4 A resposta aos resultados dos recursos serão disponibilizados apenas ao impetrante até o dia 3 de novembro de 2020.

7.10 O resultado final do processo será publicado no dia 3 de novembro de 2020 no endereço eletrônico <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>.

10.5. Casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	26/10 a 27/10
Publicação da lista dos inscritos	29/10
Realização dos processos seletivos	29/10 e 30/10
Divulgação do resultado preliminar	31/10
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/10
Divulgação do resultado final	03/11

Macaíba, 23 de outubro de 2020.

Ivan Max Freire de Lacerda

Diretor da EAJ